

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

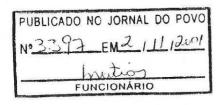
## PAÇO MUNICIPAL

C.N.P.J. 78.200.482/0001-10

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - **Fone/Fax: (0..44) 264-2777** CEP 87111-230 - SARANDI - PARANÁ





LEI Nº 939/2001

SÚMULA:- Declara de Utilidade Pública a Pastoral da Criança da Paróquia Nossa Senhora das Graças de Sarandi-Paraná.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador José Aparecido da Silva.

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, considerada e declarada de utilidade pública para todos os fins legais, a PASTORAL DA CRIANÇA DA PARÓQUIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, entidade filantrópica sem fins lucrativos, pelos relevantes serviços prestados a comunidade promovendo o ajustamento das famílias carentes do Município.

publicação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua

**Art.** 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 22 de outubro de 2001.

APARECIDO FÁRIAS SPADA

Prefeito Municipal